

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2024

I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. X.020.94X-X SSP/PR e CPF/ME sob nº. XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, CEP: 31.520-085, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **William De Jesus Dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XX5.520.0XX MT/MG e do CPF sob o nº XXX.801.886-XX, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico – e-mail: belavistatextil@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 07/2024, nos termos do inciso III do art. 33 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.931.904-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de materiais diversos (materiais gráficos institucionais, promocionais, plotagens e outros), visando atender as necessidades do Paranaeducação.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 04):
R\$ 13.690,00
(treze mil e seiscentos e noventa reais)

LOTE 4 – SACOLAS TIPO ECO BAG					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE ESTIMAD A	UNID	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Sacola tipo Eco Bag - mochila	1000	Unid.	13,69	13.690,00

Tamanho: 33cm x 40cm (LxA) Composição: 100% Algodão Cru Costura interna tripla Cordão para apertar ou abrir em Nylon cor preto 40cm, com 3 cm de largura, de alta resistência, fixada eletronicamente através de travetamento em X (xis). Capacidade máxima de tração e carga = 20 kg/180 Personalização de logo conforme abaixo, 1 lado da sacola. Logo:   Imagem meramente ilustrativa				
---	--	--	--	--

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao **PREDUC** o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na ordem de compra/serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, e os itens deverão ser entregues no endereço abaixo:

PREDUC - Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Os itens devem ser entregues em um período compreendido no mínimo em 07 (sete) dias e em no máximo 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra, conforme quantitativo solicitado, complexibilidade do lote e mediante acordo entre as partes.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- b) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e no Termo de Referência:
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar o Paranaeducação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e também, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- i) Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s), a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Designa-se: **Aline Maria Barboza Elias**, portador(a) do R.G nº XX.530.356-X SSP/PR, como Gestor(a) da contratação a ser formalizada por meio desta Ata.

Os designados, declaram expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declaram ter conhecimentos acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão da Ata de Registro de Preços:

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias
GESTORA

CONTRATADA:

BELA VISTA
TEXTIL
LTDA:308242
84000100

Assinado de forma
digital por BELA VISTA
TEXTIL
LTDA:30824284000100
Dados: 2024.05.09
07:57:26 -03'00'

(assinado eletronicamente)

BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ n.º 30.824.284/0001-00
William De Jesus Dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak

CPF: XXX.088.849- XX

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF:

Documento: **ATARP11.2024Lote04ECOBAG.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Bela Vista Textil Ltda - Assinante: XXX.801.886-XX** em 09/05/2024 07:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 13/05/2024 08:53 Local: PREDUC/SUPER, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 13/05/2024 09:08 Local: PREDUC/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 09/05/2024 14:36 Local: PREDUC/DAF/RH, **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 09/05/2024 14:47 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.931.904-5** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 09/05/2024 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
41d032d52c794efb6c3394666ad02246.